



EDITAL DE LICITAÇÃO
(Retificado item 12 – dos Recursos: 12.2.3)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003216/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São Braz (CNPJ Nº 41.522.145/0001-30), com sede na Dionísio Pereira da Silva, centro, S/N, bairro Centro, CEP: 64.783-000, no Município de São Braz, Estado do Piauí, por meio do Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 038 de 03 de janeiro de 2025, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início do Recebimento das propostas (Nova data): 17h00min do dia 14/07/2025.

Final do Recebimento das Propostas (Nova data): 08h00min do dia 25/07/2025.

Início da sessão de disputa de preços (Nova data): 09h30min do dia 25/07/2025.

Recebimento de Pedidos de Esclarecimento e Impugnação: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>).

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura e das diversas Secretarias Municipais de São Braz do Piauí – PI, visando garantir a



melhoria estrutural e funcional dos serviços públicos prestados à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **GRUPO DE ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos GRUPO DE ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>) e as constantes deste edital, prevalecerão às últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários a serem informados no ato da Contratação.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>) que permite a participação dos interessados na modalidade **Licitatória Pregão**, em sua forma **Eletrônica**.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://bnc.org.br/>;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC** (<https://bnc.org.br/>) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC** (<https://bnc.org.br/>).

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



5.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução

Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



5.4.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.2 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal/Nire;

6.1.3 Número do Pregão;

6.1.4 Preço unitário do item, cotando-se cada produto/material discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total, e o valor global. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

6.1.5 O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com o anexo e Termo de Referência e Especificação: marca/fabricante/modelo/procedência/acondicionamento/inmetro/validade e à qual ficará vinculada a proposta.

6.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de



regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 10.520/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Os licitantes devem enviar suas propostas e anexar ficha técnica contendo descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, marca, modelo, indicando procedência, acondicionamento, validade ou garantia, acompanhado do registro no órgão competente em arquivo para todos os produtos licitados, todos devem estar em plena validade, indicação do site do fabricante, forma de armazenamento, catálogos, prazo de entrega respeitando as especificações indicadas neste instrumento convocatório;

7.1.5. A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital, deve ser informada a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação.

7.1.6. Se a proposta apresentar especificação incompleta, será desclassificada.

7.1.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original,



ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculada à Contrata.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o procedimento fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

8.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 8.26.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 8.26.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 8.26.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.26.5.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.26.6.** empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
- 8.26.7.** empresas brasileiras;
- 8.26.8.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.9.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,
- 9.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da



Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentando preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.



9.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação conforme exigências do Art. 62 ao Art. 70, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser cadastrados previamente até a data e horário marcada para o encerramento de cadastro da proposta de preços, sob pena de inabilitação quando passada a fase de disputa de lances, ou seja, na fase habilitação quando da necessidade de análise dos referidos documentos. Os documentos deverão ser enviados via sistema na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>), quando do cadastro da proposta de preços por parte da licitante.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3. Possuir Cadastro na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br/>);

10.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php).

10.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=14403:0>).

10.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



10.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica - financeira e habilitação técnica.

10.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.20. Ressaldado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.21. Habilitação jurídica:

10.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

10.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

10.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

10.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.21.7. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante, emitido a no máximo 60 (sessenta) dias anterior a da data da realização desta licitação;

10.21.8. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante, emitido a no máximo 60 (sessenta) dias anterior a da data da realização desta licitação.

10.22. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):



10.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

10.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

10.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.23. Qualificação Econômico-Financeira:

10.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

10.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;



10.23.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.23.2.2. Os documentos referidos no item 9.23.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

10.23.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.23.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.23.3. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante}}$$

10.23.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.24. Garantia de manutenção da proposta correspondente a 1% do valor estimado pela administração para esta licitação, devendo a garantia ser prestada em uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º, da Lei Federal Nº. 14.133/2021, com validade de 120 dias da apresentação da proposta; conforme a lei nº 14.133/2021:



10.25. Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

10.25.1. § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

10.25.2. A comprovação da garantia de manutenção da proposta de preços em uma das formas previstas no Art. 96, § 1º, da Lei Federal Nº. 14.133/2021, deverá ser anexada em campo próprio indicado na plataforma de licitações eletrônicas BNC no ato do cadastro da proposta de preços da licitante, sob pena de desclassificação da proposta na fase de análise de propostas;

10.25.2.1. A garantia da manutenção da proposta de preços anexada quando do cadastro da proposta no sistema BNC não deverá conter dados como CNPJ, nome da empresa, endereço, número da apólice, número de verificação da apólice, ou outros dados que possam identificar a licitante, sob pena de desclassificação da mesma na fase de análise de propostas.

10.25.3. A verificação da autenticidade da garantia da manutenção da proposta será feita quando da análise na fase de habilitação, dos documentos de habilitação da empresa classificada, devendo, a licitante juntar aos documentos de habilitação anexados ao sistema a garantia da manutenção da proposta "contendo todas suas informações" como dados da licitante, códigos de barras, Qr code para fins de verificação da autenticidade do documento anexado ao sistema quando do cadastro de sua proposta no sistema.

10.25.3.1. A ausência da garantia da manutenção da proposta de preços junto aos documentos de habilitação, inviabiliza a verificação da autenticidade do referido documento, pois, na fase de análise das propostas é impossível verificar a autenticidade da mesma devido à ausência das informações necessárias.

10.25.4. Caso a licitante não junte aos documentos de habilitação a garantia da manutenção da proposta, poderá ensejar na inabilitação da empresa



mesmo esta tendo anexado o documento na fase de cadastro da proposta, pois a ausência do documento junto aos documentos de habilitação, inviabiliza a comprovação por parte do agente de contratação. O documento anexado na fase de cadastro de proposta é um documento legal.

10.26. Qualificação Técnica:

10.26.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de contrato e notas fiscais;

10.26.1.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com os artigos 67 e 88 da Lei Nº 14.133/2021;

10.26.2. Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, conforme a Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998;

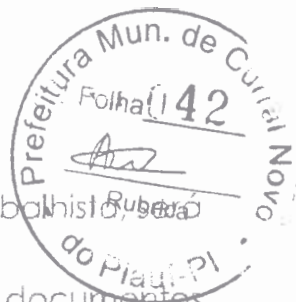
10.26.3. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira, conforme a Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998;

10.26.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.26.5. declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.30. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta de preços readequada os preço final ofertado pelo licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Cabe recurso em face de:

- 12.1.1.** julgamento das propostas;
- 12.1.2.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 12.1.3.** anulação ou revogação da licitação

12.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

12.2.2. A apreciação se dará em fase única.

12.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso. **(Retificado prazo para manifestação de recursos 30 minutos para 10 minutos, conforme consta na plataforma BNC).**

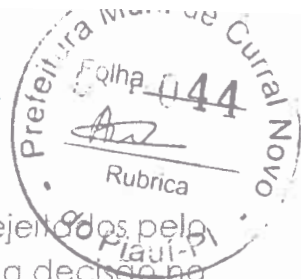
12.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



12.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

16.1. Após a homologação da licitação, será firmado **Ata de Registro de Preços**, com eventual e posterior convocação para celebrar Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O **prazo do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do **art. 105, 106, 107, da Lei 14.133/2021**.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrecorríveis, pelo período de **12 (doze)** meses a partir da data do orçamento estimado.

17.2. O valor do contrato será fixo e irrecorrível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações,



inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no art. 121 da Lei 14.133/2021.

18.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

18.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

18.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

18.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

18.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.2. São obrigações da contratante:

19.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

19.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



19.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20. 19.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

20.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

20.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

20.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 20.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 20.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 20.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O fornecimento dos equipamentos e material permanente será realizado de acordo com a demanda da **Secretaria Municipal correspondente, e mediante a competente Ordem de Fornecimento - OF.**

21.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

21.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



21.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (ou comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

21.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

22.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 03 (três) anos.

22.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

22.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.



22.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 deste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

22.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2, deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>).

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.10. As respostas às impugnações e dos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC** (<http://bnc.org.br/>), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



comprometam o interesse da Administração, o princípio da finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>), e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO ÚNICA.

São Braz do PI, 10 de julho de 2025.

DEBORAH SAYONARA	Assinado de forma
SANTOS	digital por DEBORAH
CARDOSO:0513951830	SAYONARA SANTOS
9	CARDOSO:05139518309

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO

Prefeita Municipal de São Braz – PI



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 001.0003216/2025

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação, por meio de Registro de Preços**, de empresa especializada para o **fornecimento parcelado e sob demanda de materiais e equipamentos permanentes**, conforme condições, especificações e quantitativos estimados contidos neste documento e seus anexos.

1.2. A contratação visa atender às **necessidades da Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí – PI**, por meio de seus diversos **departamentos administrativos**, bem como das **Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social**, assegurando a continuidade, modernização e eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais à população.

1.3. Os materiais e equipamentos a serem adquiridos serão destinados, entre outros, aos seguintes fins:

1.3.1. **Na Prefeitura e seus Departamentos:** equipamentos de escritório, mobiliário, eletroeletrônicos e itens de informática para suporte às atividades administrativas, gestão de recursos, atendimento ao público e execução de políticas públicas.

1.3.2. **Na Secretaria Municipal de Saúde:** aquisição de equipamentos e mobiliário para uso em Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Postos de Atendimento, programas de saúde da família e outros serviços do SUS em âmbito municipal, visando a melhoria da infraestrutura física e da qualidade do atendimento à saúde pública.

1.3.3. **Na Secretaria Municipal de Educação:** fornecimento de equipamentos permanentes para escolas municipais, creches e setores pedagógicos e administrativos, incluindo mobiliário escolar, equipamentos de informática, eletrodomésticos e demais itens essenciais ao funcionamento das unidades de ensino e ao apoio das atividades educacionais.

1.3.4. **Na Secretaria Municipal de Assistência Social:** fornecimento de equipamentos e mobiliário para estruturação de CRAS, CREAS, unidades de acolhimento e centros de convivência, a fim de fortalecer as ações e programas de proteção social básica e especial executados no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

1.4. A contratação será realizada com base no **critério de julgamento de menor preço por grupo de itens**, com **adjudicação por grupo**, conforme disposto no **art. 33, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021**, a fim de assegurar melhor organização dos produtos por área de atuação e viabilidade técnica de fornecimento integral por parte dos licitantes.



1.5. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme as demandas da Administração, **durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela **necessidade contínua e planejada de aquisição de materiais e equipamentos permanentes** para atender às demandas operacionais e administrativas da **Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí – PI** e suas respectivas **Secretarias Municipais**, com destaque para as áreas de **educação, saúde, assistência social, administração, finanças, obras e infraestrutura**.

2.2. Tais materiais e equipamentos são fundamentais para o **funcionamento adequado das atividades públicas**, abrangendo desde mobiliário institucional, equipamentos de informática, eletrodomésticos, até materiais específicos para escolas, unidades de saúde e espaços administrativos. Com isso, busca-se **garantir melhores condições de trabalho aos servidores públicos**, bem como aprimorar o **atendimento à população** e assegurar a **eficiência dos serviços públicos prestados**.

2.3. Considerando a **diversidade, a sazonalidade e a imprevisibilidade de algumas demandas**, a escolha pela **sistemática do Registro de Preços**, com fornecimento **parcelado e sob demanda**, é a mais adequada, pois:

2.3.1. **Evita o armazenamento desnecessário** de bens e o risco de obsolescência ou deterioração de materiais;

2.3.2. Permite **economia de escala**, ao centralizar e padronizar as aquisições de diferentes órgãos municipais;

2.3.3. Proporciona **flexibilidade orçamentária e de gestão**, permitindo que as aquisições ocorram conforme disponibilidade financeira e necessidade concreta;

2.3.4. Garante maior **transparência, competitividade e eficiência**, conforme os princípios dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Atende ao que dispõe o art. 11, inciso III, quanto ao planejamento das contratações e art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação por meio do sistema de registro de preços.

2.4. Destaca-se ainda que a adoção do modelo de adjudicação por **grupo de itens**, conforme previsto no art. 33, II, "b", da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de **garantir a coerência entre os produtos do mesmo grupo**, evitar a fragmentação indevida das contratações e **estimular a participação de fornecedores com capacidade logística e técnica compatível com o fornecimento integral por grupo**, assegurando qualidade e racionalidade nas entregas.

2.5. Por fim, a contratação ora justificada **está alinhada ao planejamento municipal**, previsto no **Plano Plurianual (PPA)**, **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, bem como ao **Plano de Contratações Anual – PCA**, atendendo aos dispositivos legais exigidos para a fase preparatória da contratação pública, conforme previsto nos arts. 17, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.



3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada sob a égide da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2. Em especial, o presente processo licitatório fundamenta-se nos seguintes dispositivos da referida Lei:

a) Art. 6º, inciso XLII – que define bens permanentes como aqueles com durabilidade superior a dois anos e que mantêm sua integridade após o uso, condição aplicável aos materiais e equipamentos descritos neste Termo de Referência;

b) Art. 11, incisos I a IV – que tratam dos princípios aplicáveis à contratação pública, como o planejamento, a isonomia, a eficiência, a transparência e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

c) Art. 18 – que estabelece os elementos essenciais da fase preparatória da contratação, incluindo a justificativa da necessidade, a estimativa de preços, a descrição do objeto e os critérios de julgamento;

d) Art. 33, inciso II, alínea “b” – que permite a adoção do critério de julgamento de **menor preço por grupo de itens**, conforme estabelecido neste procedimento;

e) Arts. 78 a 90 – que disciplinam o **Sistema de Registro de Preços**, estabelecendo suas regras, hipóteses de utilização, validade da ata, condições para adesão e forma de contratação;

f) Art. 82 – que trata da contratação por demanda, autorizando que os quantitativos registrados na ata sejam utilizados apenas quando houver necessidade concreta da Administração;

g) Art. 86 – que dispõe sobre o conteúdo, vigência, adesão e condições da Ata de Registro de Preços, autorizando sua validade por até 12 (doze) meses e a possibilidade de cadastro de reserva;

h) Art. 117 a 119 – que estabelecem normas para o acompanhamento e fiscalização contratual, por meio de fiscais e gestores designados formalmente;

i) Arts. 134 a 138 – que tratam do **reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro**, assegurando à contratada e à Administração o restabelecimento das condições pactuadas inicialmente, em caso de eventos supervenientes e devidamente justificados;

j) Arts. 155 a 159 – que preveem a aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, ou descumprimento de cláusulas contratuais;



k) **Art. 174** – que determina que a licitação deverá observar os regulamentos internos da Administração Pública e os normativos próprios, inclusive aqueles que tratam do planejamento e controle das contratações públicas.

3.3. Além da Lei nº 14.133/2021, o processo observará os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 37 da Constituição Federal), bem como os regulamentos municipais pertinentes, em especial o **Plano de Contratações Anual – PCA**, as diretrizes da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e os limites estabelecidos pela **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

4. DESCRIÇÃO DOS BENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. Os bens objeto deste Termo de Referência consistem em **materiais e equipamentos permanentes** destinados ao atendimento das necessidades da **Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí – PI**, seus departamentos e Secretarias Municipais, em especial as áreas de **Educação, Saúde e Assistência Social**.

4.2. Conforme definição do **art. 6º, inciso XLII da Lei nº 14.133/2021**, os bens permanentes são aqueles que, em razão de sua natureza e finalidade, **não se extinguem com o uso imediato e possuem durabilidade superior a dois anos**, mantendo suas características físicas e funcionais ao longo do tempo.

4.3. As especificações técnicas detalhadas de cada item estão descritas no **Anexo I – Planilha de Itens**, contendo:

- a) Número do item;
- b) Descrição técnica detalhada;
- c) Unidade de fornecimento;
- d) Quantidade estimada;
- e) Grupo a que pertence.

4.4. Todos os produtos a serem fornecidos deverão:

- a) Ser **novos e de primeiro uso**, vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, remanufaturados ou de mostruário;
- b) Estar em **perfeitas condições de uso, funcionamento e acabamento**, com todas as peças, componentes e acessórios exigidos para seu funcionamento e instalação;
- c) Ter **durabilidade compatível com o uso contínuo no ambiente institucional público**, com materiais e acabamentos resistentes ao desgaste natural;
- d) Estar **devidamente embalados e protegidos**, com indicação do fabricante, número de série (quando aplicável) e manual de instruções, em língua portuguesa;



- e) Apresentar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada a partir da data do recebimento definitivo do bem, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de funcionamento;
- f) Estar **conformes com normas técnicas da ABNT, INMETRO ou outras normas oficiais brasileiras**, quando aplicável ao tipo de bem;
- g) Possuir assistência técnica autorizada no território nacional, quando exigido pela natureza do produto;
- h) Ter certificações obrigatórias (ex.: selo Procel de eficiência energética, certificação da Anvisa, Anatel, etc.), conforme exigido pela legislação para o item específico.

Parágrafo único: A entrega dos bens será precedida de conferência pela equipe técnica da Administração. Serão recusados quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações exigidas, apresentem avarias, embalagens danificadas, estejam com prazos de validade vencidos (quando aplicável) ou em desacordo com as normas deste Termo de Referência.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada mediante o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, cuja formalização dar-se-á por meio de **Ata de Registro de Preços (ARP)**.

5.2. A Ata de Registro de Preços é o instrumento formal que registra os preços, fornecedores, condições de fornecimento e obrigações pactuadas, sendo gerada a partir do resultado do procedimento licitatório e assinada pelos fornecedores vencedores e pela Administração Pública.

5.3. Vigência da ARP:

5.3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, conforme estabelece o art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. Excepcionalmente, a vigência poderá ser prorrogada por até **12 (doze) meses adicionais**, quando comprovado:

- a) O preço registrado permanecer **vantajoso para a Administração**;
- b) Que a prorrogação **não representa prejuízo à isonomia** entre os licitantes;
- c) Que há **interesse público devidamente motivado**.

5.3.3. Essa prorrogação está expressamente prevista no § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021:



Art. 84, § 4º – A critério da Administração, a vigência da ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, observado o prazo máximo estabelecido no edital.

5.4. Convocação para fornecimento:

5.4.1. A contratação efetiva será formalizada por meio de **instrumento de contrato, ordem de fornecimento ou nota de empenho**, emitido com base nas condições estabelecidas na ARP, conforme demanda e disponibilidade orçamentária das Secretarias solicitantes.

5.4.2. O fornecedor registrado será convocado sempre que houver necessidade da Administração, dentro do prazo de validade da ata, observadas as quantidades máximas registradas e as cláusulas constantes no edital e neste Termo de Referência.

6. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

6.1. Nos termos do **art. 86, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021**, este procedimento licitatório poderá resultar na **formação de um cadastro de reserva com os licitantes remanescentes classificados**, respeitada a ordem de classificação final do certame e a manutenção das condições originalmente ofertadas.

6.2. O cadastro de reserva tem como finalidade assegurar a **continuidade do fornecimento dos bens** registrados, nos casos em que:

6.2.1. A empresa originalmente registrada se recuse a assinar a ata ou o contrato decorrente;

6.2.2. Haja rescisão da ata ou do contrato, por iniciativa da Administração ou da empresa;

6.2.3. A empresa registrada não atenda à convocação da Administração para o fornecimento dentro do prazo estabelecido;

6.2.4. Ocorram hipóteses de descumprimento contratual ou inexecução total ou parcial da obrigação, que inviabilizem a permanência do fornecedor no processo.

6.3. Nestes casos, a Administração poderá **convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na **ordem de classificação**, para que assumam o fornecimento dos itens registrados, **desde que aceitem manter o preço e as demais condições originalmente propostas**.

6.4. A **convocação dos classificados no cadastro de reserva será feita por escrito**, por meio de documento formal emitido pela Administração, com prazo razoável para manifestação. O silêncio ou a recusa do convocado implicará na renúncia à contratação, sendo facultada a convocação do próximo classificado, e assim sucessivamente.

6.5. A manutenção no cadastro de reserva **não gera qualquer direito subjetivo à contratação**, tratando-se de medida de conveniência e oportunidade da Administração, limitada à vigência da Ata de Registro de Preços.



Parágrafo único. Os licitantes que compuserem o cadastro de reserva **não serão considerados como adjudicatários**, mas permanecerão vinculados às suas propostas, nas condições estipuladas no edital, até o fim da vigência da ata, podendo ser convocados para contratação nas hipóteses previstas.

7. DA FUTURA CONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021:

7.1. A contratação futura será formalizada mediante **ordens de fornecimento** emitidas. A futura contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizada mediante **emissão de ordem de fornecimento pela Administração**, respeitados os quantitativos máximos registrados na ata e a vigência estabelecida, nos termos do **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**.

7.2. A relação contratual estabelecida entre a Administração Pública e a empresa registrada observará integralmente as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que tange aos seguintes aspectos:

7.3. Formalização da contratação:

7.3.1. A contratação será formalizada por **contrato administrativo, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente**, conforme a natureza e o valor da demanda, com base no art. 89 da Lei nº 14.133/2021, respeitando os termos e condições da Ata de Registro de Preços.

7.4. Alterações contratuais:

7.4.1. As contratações futuras poderão ser **alteradas unilateral ou bilateralmente**, conforme previsão dos arts. 124 a 125 da **Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente motivadas e formalizadas.

7.4.2. As alterações unilaterais poderão ocorrer, por exemplo, para:

7.4.2.1. Modificar o valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, dentro dos limites legais (até 25% para acréscimos e diminuições, ou até 50% em reformas de edifícios ou equipamentos, conforme art. 125, §1º);

7.4.2.2. Modificar o cronograma de execução em razão de conveniência administrativa;

7.4.2.3. Adaptar o contrato a novas exigências legais.

7.5. As alterações por acordo das partes poderão ocorrer em casos de modificações no projeto ou nas especificações para melhor adequação técnica, necessidade de modificação do valor contratual, substituição de materiais ou mudanças nas condições de pagamento.

7.6. Prorrogação de prazos:

7.6.1. Será admitida a **prorrogação do prazo de fornecimento** nas hipóteses previstas no **art. 107, §4º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente por:

7.6.1.1. Caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

7.6.1.2. Necessidade de modificação do projeto ou das especificações;

7.6.1.3. Atraso decorrente de omissão ou fato imputável à Administração;



7.6.1.4. Superveniência de fato imprevisível ou de consequências incalculáveis.

7.7. Reajuste e repactuação:

7.7.1. Nos termos do **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**, será admitido **reajuste de preços**, mediante cláusula contratual específica, com base em índice previamente definido, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir. Caso a contratação envolva dedicação exclusiva de mão de obra (o que não é o caso do presente objeto), poderá haver **repactuação**, nos termos do **art. 137 da mesma Lei**.

7.8. Reequilíbrio econômico-financeiro:

7.8.1. Será assegurado à contratada o direito ao **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, nos termos do **art. 128 da Lei nº 14.133/2021**, quando, por fatos supervenientes à contratação, ocorrer:

7.8.1.1. Caso fortuito ou força maior;

7.8.1.2. Fato do príncipe (ato estatal que impacte a equação econômico-financeira);

7.8.1.3. Fato da administração;

7.8.1.4. Alterações relevantes nos custos operacionais não previsíveis à época da contratação.

7.8.2. O pleito deverá ser **formalmente justificado e instruído com documentação comprobatória**, e estará sujeito à **análise técnica e decisão fundamentada da Administração Pública**.

7.9. Execução e fiscalização:

7.9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, conforme **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, sendo suas atribuições descritas em ato específico e no instrumento de contrato ou equivalente. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação de **sanções administrativas**, conforme previsto nos **arts. 155 a 159 da referida lei**.

7.10. Pagamento:

7.10.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os prazos e condições estabelecidos na ordem de fornecimento, observada a regularidade fiscal da contratada, a conferência do material entregue e a apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da empresa contratada:

8.1.1. Compete à empresa contratada, nos termos do que for estabelecido na Ata de Registro de Preços e futuros contratos decorrentes:

a) **Fornecer os materiais constantes da Ata de Registro de Preços**, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e edital, em perfeitas condições de uso e dentro dos prazos estipulados;

b) **Realizar as entregas de forma parcelada e sob demanda**, conforme solicitação da Administração Pública, em local, data e horário previamente informados pela Prefeitura ou secretarias solicitantes;



- c) **Responsabilizar-se pelos custos de transporte, descarregamento e eventuais taxas**, até o local de entrega, sendo vedada a cobrança de valores adicionais à Administração Pública;
- d) **Garantir que os produtos estejam dentro do prazo de validade**, quando aplicável, e que não apresentem qualquer defeito de fabricação, avaria ou uso prévio;
- e) **Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, qualquer item entregue com vício, defeito, especificação divergente, avaria ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência;
- f) **Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida no processo licitatório**, sob pena de suspensão do fornecimento ou rescisão contratual;
- g) **Cumprir fielmente os prazos e condições estabelecidos**, observando os princípios da boa-fé e da responsabilidade objetiva pela execução contratual, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- h) **Atender prontamente às comunicações, notificações e solicitações da Administração Pública**, inclusive para reapresentação de documentos, substituição de produtos ou correções de falhas;
- i) **Abster-se de transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas**, salvo mediante autorização expressa e prévia da Administração, observando-se o disposto sobre subcontratações na Lei nº 14.133/2021;
- j) **Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de ação ou omissão na entrega dos materiais contratados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Compete à Contratante, por meio da Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí – PI e das Secretarias requisitantes:

- a) **Solicitar os materiais** por meio de requisições formais, com a devida antecedência, respeitando os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços;
- b) **Receber os materiais** no local e prazo acordados, realizando conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, por servidor ou comissão designada para tal fim;
- c) **Emitir atestados de recebimento** provisório e definitivo dos itens fornecidos, conforme previsto nos artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021;
- d) **Acompanhar e fiscalizar a execução contratual**, designando formalmente servidor ou equipe técnica para essa função, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) **Efetuar o pagamento à contratada** no prazo estipulado no edital e/ou contrato, condicionado à entrega efetiva dos produtos e à apresentação da documentação fiscal e contratual exigida;
- f) **Comunicar formalmente a contratada** sobre irregularidades, inadimplementos ou inconformidades nos produtos entregues, solicitando a substituição ou correção, conforme o caso;
- g) **Adotar medidas administrativas cabíveis** em caso de descumprimento das obrigações pela contratada, inclusive aplicação de penalidades previstas na legislação;
- h) **Manter a contratada informada** quanto a alterações que interfiram no fornecimento, como mudanças de local de entrega, substituição de responsáveis ou alterações nos prazos de recebimento;
- i) **Providenciar a dotação orçamentária necessária** para garantir a execução da despesa, conforme planejamento interno da Administração Pública.



10.DA HABILITAÇÃO:

10.1 Para fins de participação no processo licitatório que será instaurado com base neste Termo de Referência, os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação exigidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme os incisos dos **arts. 62 ao 69**, e demais dispositivos aplicáveis.

10.2 A documentação exigida abrangerá, cumulativamente, os seguintes critérios:

10.2.1. Habilitação Jurídica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. SOCIEDADE empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VIII. SOCIEDADE cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

IX. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

X. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante, emitido a no máximo 60 (sessenta) dias anterior a da data da realização desta licitação;

XI. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante, emitido a no máximo 60 (sessenta) dias anterior a da data da realização desta licitação.



10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 28, inciso III, da Constituição Federal e art. 29 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.3. Qualificação Técnica (art. 67, §1º e art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens conforme o objeto desta contratação, ou com o item ou lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- II. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - a) Descrição do órgão ou empresa emissora do referido atestado de capacidade técnica.
 - b) Descrição do objeto, nº do contrato, nº do procedimento licitatório que originou o referido atestado de capacidade técnica.
 - c) Se o atestado de capacidade técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado (empresa) deverá constar a descrição do fornecimento, nº da nota fiscal que originou o fornecimento.
 - d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- III. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu



suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com os artigos 67 e 88 da Lei nº 14.133/2021;

V. Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, conforme a Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998;

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021):

I. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

II. Balanço patrimonial, demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais e demais demonstrações contábeis de acordo com a - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I), comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

III. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

IV. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

V. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VI. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

a) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VII. Garantia de manutenção da proposta correspondente a 1% do valor estimado pela administração para esta licitação, devendo a garantia ser prestada em uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º, da Lei Federal Nº. 14.133/2021, com validade de 120 dias da apresentação da proposta; conforme a lei nº 14.133/2021:

VIII. Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

IX. § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).



X. A comprovação da garantia de manutenção da proposta de preços em uma das formas previstas no Art. 96, § 1º, da Lei Federal Nº. 14.133/2021, deverá ser anexada em campo próprio indicado na plataforma de licitações eletrônicas BNC no ato do cadastro da proposta de preços da licitante, sob pena de desclassificação da proposta na fase de análise de propostas;

XI. A garantia da manutenção da proposta de preços anexada quando do cadastro da proposta no sistema BNC não deverá conter dados como CNPJ, nome da empresa, endereço, número da apólice, número de verificação da apólice, ou outros dados que possam identificar a licitante, sob pena de desclassificação da mesma na fase de análise de propostas.

XII. A verificação da autenticidade da garantia da manutenção da proposta será feita quando da análise na fase de habilitação, dos documentos de habilitação da empresa classificada, devendo, a licitante juntar aos documentos de habilitação anexados ao sistema a garantia da manutenção da proposta "contendo todas suas informações" como dados da licitante, códigos de barras, Qr code para fins de verificação da autenticidade do documento anexado ao sistema quando do cadastro de sua proposta no sistema.

XIII. A ausência da garantia da manutenção da proposta de preços junto aos documentos de habilitação, inviabiliza a verificação da autenticidade do referido documento, pois, na fase de análise das propostas é impossível verificar a autenticidade da mesma devido à ausência das informações necessárias.

XIV. Caso a licitante não junte aos documentos de habilitação a garantia da manutenção da proposta, poderá ensejar na inabilitação da empresa mesmo esta tendo anexado o documento na fase de cadastro da proposta, pois a ausência do documento junto aos documentos de habilitação, inviabiliza a comprovação por parte do agente de contratação de que o documento anexado na fase de cadastro de proposta é um documento legal

10.2.5. Declarações obrigatórias e demais exigências legais, tais como:

I. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

II. Declaração de inexistência de impedimento para participar da licitação e firmar contrato com a Administração Pública;

III. Declaração de cumprimento da legislação relativa à acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, quando aplicável;

IV. Declaração sobre emprego de menor: Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação trabalhista vigente.

10.2.5.1. A Administração poderá, se for o caso, exigir os documentos em formato digital autenticado, conforme previsto no **art. 17, inciso V** da Lei nº 14.133/2021, e realizar a conferência por meio de consulta a bases públicas de dados, nos termos do **art. 12**.

10.2.5.2. A inabilitação do licitante será declarada caso seja constatada a ausência de qualquer dos documentos exigidos, a falsidade de declaração ou informação, ou a inobservância das condições de regularidade jurídica, fiscal, técnica ou econômica exigidas no instrumento convocatório.



10.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 10.3.1. A escolha das propostas será feita pelo critério de menor preço por Lote, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas. O julgamento das propostas observará os seguintes aspectos:
- 10.3.2. Verificação da conformidade das propostas com as exigências do edital;
- 10.3.3. Comparação do menor preço unitário por Lote ofertado;
- 10.3.4. Análise da capacidade técnica e operacional da empresa para cumprir o contrato;
- 10.3.5. Exame de possíveis irregularidades ou inconsistências na proposta;
- 10.3.6. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o critério de desempate previsto na legislação vigente, priorizando microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 10.4.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e dos artigos 42 a 49 da Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Dentre os benefícios previstos, destacam-se:
- a) Preferência de contratação em caso de empate ficto, conforme o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Possibilidade de regularização fiscal tardia, conforme estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Cotas exclusivas para ME e EPP em licitações de até R\$ 80.000,00, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Subcontratação de ME e EPP em contratos de grande vulto, conforme previsto no art. 49 da Lei nº 14.133/2021.
- e) Em conformidade com o Art. 43, da Lei Complementar Nº 123/2006, como todos os itens do Termo de Referência estão abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), esta licitação será exclusiva para Micro empresa e Empresa de pequeno porte.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

- 11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado formalmente pela autoridade competente um **Gestor do Contrato**, auxiliado por um ou mais **Fiscais Técnicos**, com as seguintes atribuições:

11.1.1. Do Gestor do Contrato:

- a) Acompanhar a execução administrativa do contrato, controlando prazos, valores e cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Mediar a comunicação entre a Administração e a contratada;



- c) Notificar a contratada sobre ocorrências administrativas e aplicar sanções, quando necessário;
- d) Zelar pela conformidade legal, orçamentária e documental do contrato.

11.1.2. Do Fiscal Técnico:

- a) Inspecionar a qualidade e a conformidade dos bens e serviços entregues, com base nas especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- b) Emitir relatórios técnicos e registrar eventuais não conformidades;
- c) Atestar a execução dos serviços e o recebimento de materiais para fins de pagamento;
- d) Recomendar, quando cabível, substituições, correções ou readequações nos itens ou serviços executados.
- e) Todos os atos de fiscalização deverão ser registrados em relatório, processo ou sistema informatizado, para fins de transparência, responsabilização e controle.

12. DO VALOR ESTIMADO E DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A presente contratação será instruída com a **Planilha de Itens Estimada**, contendo a descrição detalhada dos materiais de expediente e escolares a serem adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços, a qual integra este Termo de Referência como **Anexo I**.

12.1.1. A referida planilha conterá, no mínimo, as seguintes informações por Lote:

- a) Número sequencial;
- b) Descrição técnica detalhada do item;
- c) Unidade de medida (ex: unidade, caixa, pacote, rolo etc.);
- d) Quantidade estimada de consumo anual;
- e) Valor unitário estimado com base em pesquisa de mercado;
- f) Valor total estimado por Lote (quantidade x valor unitário).

12.2. A planilha foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fontes válidas e confiáveis, incluindo fornecedores locais e regionais, além de bases públicas como o **Painel de Preços do Governo Federal**, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os valores constantes da planilha estimativa **não vinculam a Administração Pública**, mas servirão de referência para a formulação das propostas no certame licitatório, observada a adjudicação por Lote.

12.4. A planilha orçamentária com a descrição dos itens consta no Anexo I deste Termo de Referência.



13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

13.1. Os itens objeto deste Termo de Referência – equipamentos e material permanente – são classificados como **bens comuns**, conforme definição constante no art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

a) **Art. 6º, XXVII – bens comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

13.1.1. Essa classificação decorre do fato de que os itens a serem adquiridos:

- a) São de **uso geral e necessário à Administração Pública** (ex: ar condicionados, armários, computadores, notebooks, etc.);
- b) Possuem ampla oferta no mercado, com **parâmetros técnicos amplamente conhecidos e padronizados**;
- c) Permitem **comparação objetiva entre propostas** com base em especificações técnicas usuais e descrição clara do objeto;
- d) Não requerem desenvolvimento tecnológico específico ou soluções técnicas complexas, o que os distingue de bens especiais.

13.2. A correta classificação dos bens como comuns permite a adoção de procedimentos mais céleres e objetivos, como o **Pregão Eletrônico ou Registro de Preços**, além de assegurar a **isonomia entre os licitantes**, a **transparência do processo licitatório** e a **economicidade** para a Administração Pública.

13.3. Essa categorização também justifica a **utilização de critérios de julgamento do tipo menor preço**, conforme permitido pelo art. 33, §1º, da Lei nº 14.133/2021, dado que o fator determinante para contratação é a oferta mais vantajosa com base no preço unitário do item.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa decorrente da contratação será realizada com recursos consignados no orçamento vigente do Município de JUREMA - PI, observando-se a dotação orçamentária específica das secretarias demandantes, conforme plano interno de aplicação e natureza da despesa correspondente.

14.2. Nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a **indicação dos créditos orçamentários com classificação funcional programática e categoria econômica**, como condição para a **instrução do processo licitatório**. Ainda que a licitação seja processada sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, essa exigência se mantém, devendo a Administração demonstrar, **desde a fase interna, a previsão orçamentária suficiente para a contratação imediata de pelo menos uma unidade do objeto**, conforme preconiza o § 1º do art. 82 da mesma lei:



a) **Art. 82, § 1º** – A existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação pretendida deve ser demonstrada no processo de contratação, **inclusive na hipótese de sistema de registro de preços**, no mínimo para a **primeira contratação a ser realizada com base na ata de registro de preços**.

14.3. Assim, cumpre-se à Administração indicar os programas de trabalho e elementos de despesa que suportarão as aquisições oriundas do registro de preços, ainda que as contratações decorrentes ocorram de forma parcelada e sob demanda.

14.3.1. A seguir, exemplo de dotação orçamentária indicativa:

UNID ORÇAM	FUNÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0014.1006.0000 - AQUIS. DE EQUIP. P/A SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500/700
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.1026.0000 - AQUIS. DE EQUIP. PARA EDUCAÇÃO	44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500/576
	12.365.0048.1031.0000 - AQUIS. DE EQUIP. P/ CRECHES	44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500/576
05.03 - FUNDEB	12.361.0049.1036.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	540/542/ 543
	12.361.0049.2040.0000 - MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	540/542/ 543
	12.365.0048.1084.0000 - AQUIS. DE EQUIP. PARA ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	540/542/ 543
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.1039.0000 - AQUIS. DE EQUIP. P/ SAÚDE	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500/600
	10.301.0059.2073.0000 - MANUT. DO PROGRAMA DE CO-FINANCIAMENTO DO ESTADO	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	621
07.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0065.2111.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500/660
	08.244.0065.1047.0000 - AQUIS. DE EQUIP. P/ FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500/660

14.4. A comprovação da existência de saldo disponível será feita por meio de **declaração da unidade orçamentária competente** e anexada ao processo administrativo, conforme determina o § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

15. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1. O prazo para início da prestação de serviço é de 10 (dez) dias, contados do (a) recebimento da após emissão da **Autorização de Fornecimento**, de forma parcelada e sob demanda, a ser definida pelo contratante.

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



15.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação das condições e especificações dos medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos entregues pela contratada e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

16.DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos documentos encaminhados pelo Contratado ou, na impossibilidade ou diante a necessidade de diligência, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

16.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos encaminhados pelo Contratado para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação.

16.12.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

17.1. O recebimento dos materiais será realizado em duas fases:

a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para fins de conferência da quantidade, integridade das embalagens, prazos de validade (quando aplicável) e conformidade inicial com os itens solicitados;

b) Recebimento definitivo, após verificação minuciosa por servidor responsável designado, quanto à conformidade técnica e funcional dos materiais com as especificações do Termo de Referência.

17.2. Caso seja verificado o fornecimento de item em desacordo com o solicitado, com defeitos ou vícios aparentes, a empresa será notificada para realizar a substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

17.3. O não atendimento à solicitação de substituição poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste Termo de Referência.

18.DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

18.1. Nos termos dos artigos **134 a 138 da Lei nº 14.133/2021**, poderão ser concedidos **reajustes de preços** ou **revisões contratuais** com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, desde que devidamente justificados e comprovados mediante documentação hábil.



PREFEITURA DE

São Braz do Piauí



18.1.1. Reajuste por índice de preços (art. 134 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Será admitido o **reajuste contratual anual**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, com base em **índice de preços setorial ou geral previamente fixado no edital e no contrato**.
- b) O reajuste destina-se a **manter o valor contratual atualizado** frente à inflação e deve observar a regra da anualidade, conforme o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

18.1.2. Reequilíbrio econômico-financeiro (art. 135 da Lei nº 14.133/2021):

I. Será possível a revisão contratual para fins de reequilíbrio econômico-financeiro em razão de:

- a) Fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Caso fortuito ou força maior;
- c) Fatos atribuíveis exclusivamente à Administração;
- d) Ordem ou omissão que impacte os encargos do contratado;
- e) Outros eventos supervenientes que impactem significativamente a equação econômico-financeira do contrato.

II. A revisão dependerá de solicitação expressa da contratada, devidamente motivada e instruída com documentos comprobatórios, e será precedida de análise técnica, parecer jurídico e decisão fundamentada da autoridade competente.

18.1.3. Procedimentos e critérios:

- a) O pedido de reajuste ou reequilíbrio deverá ser **formalizado junto ao setor de contratos ou comissão de gestão contratual**, acompanhado de documentação que comprove os impactos econômicos alegados;
- b) A Administração poderá solicitar **informações complementares, planilhas de custos, notas fiscais, contratos de fornecimento, índices oficiais ou outros documentos que evidenciem o desequilíbrio**;
- c) Após análise, havendo concordância da Administração, será promovido **apostilamento do contrato (art. 140, inciso I)** ou termo aditivo, conforme o caso.

18.1.4. Limites e vedação ao enriquecimento sem causa:

- a) O reequilíbrio **não poderá resultar em vantagem indevida à contratada**, devendo limitar-se à recomposição dos custos efetivamente comprovados, respeitando os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade, motivação e interesse público**.



19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Em caso de inadimplemento total ou parcial, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas:

- a) Advertência;
- b) Multa (moratória ou compensatória), observando-se os limites legais;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser fixadas nos seguintes percentuais:

- a) **Multa moratória:** até 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor da ordem de fornecimento;
- b) **Multa compensatória:** até 20% do valor da ordem de fornecimento descumprida;

19.2.1. Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do serviço;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

19.2.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA DE

São Braz do Piauí



19.2.5. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades os artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.3.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.3.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.3.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.3.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.3.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.3.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.3.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no respectivo Sistema.

20.DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades apresentadas pelos setores requisitantes e nos princípios que regem a Administração Pública, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, eficácia e segurança jurídica.



PREFEITURA DE

São Braz do Piauí



20.2. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada após a realização do devido procedimento licitatório na modalidade adequada, observando-se os critérios técnicos, operacionais e financeiros previamente definidos.

20.3. Designados pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada o cumprimento integral das condições pactuadas.

20.4. Fica estabelecido que a quantidade de itens estimados poderá **sofrer variações para mais ou para menos**, conforme a efetiva necessidade da Administração, nos limites legalmente permitidos, e desde que mantidas as condições originalmente pactuadas.

20.5. Eventuais dúvidas quanto à interpretação das cláusulas deste Termo de Referência serão resolvidas à luz da legislação vigente, especialmente da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas regulamentares aplicáveis.

20.6. O presente Termo de Referência constitui **peça técnica essencial** para instrução do processo licitatório e integra o processo administrativo, devendo ser aprovado pela autoridade competente e acompanhado dos documentos obrigatórios, como a estimativa de preços, comprovação da previsão de recursos orçamentários e estudo técnico preliminar, quando cabível.

São Braz do Piauí, PI, 04 de julho de 2025.

Responsável Elaboração Termo de Referência



PREFEITURA DE
São Braz do Piauí

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003216/2025



GRUPO DE ITENS I – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (TOTAL DE 15 ITENS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	CÓDIGO DO PRODUTO LCW	LOCAL DE PESQUISA DE PREÇO
1	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS 1,95X 90X40 - ARMÁRIO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 25 KG. PRATELEIRA COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE AO SUPORTE LATERAL, COM 04 PONTOS DE APOIO PARA APOIO DA PRATELEIRA, POSSUI UM PAR DE PORTAS PROVIDO DE FECHADURA E PUXADOR MOLDADO NA PROVIDO COM 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 03 COM ALTURA REGULÁVEL E 01 FIXA. PRATELEIRAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO QUE POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE APROXIMADAMENTE EXTENSÃO DO COMPRIMENTO DA ALTURA DA PORTA. FECHADURA COM ACABAMENTO CROMADO DE 01 ROTAÇÃO DE 90° E 01 PONTO DE EXTRAÇÃO DA CHAVE. PÉS EM PP FIXADOS À ESTRUTURA DO ARMÁRIO POR MEIO DE PARAFUSO BROCANTE 4,2 MM COM ACABAMENTO ZINCADO, ARMÁRIO COM TRATAMENTO FOSFATIZADO EM ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR CINZA, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, POSSUI DIMENSÕES TOTAIS DE: 1,95 X 0,90 X 0,40 M (ALT X COMP X PROF). CAPACIDADE TOTAL DE CARGA DE 180 KG.	UND	18	R\$ 1.200,00		NF-745	https://sistemas.tce.pi.gov.br/anel-preco/#form
					R\$ 21.600,00		
2	ARMÁRIO VITRINE C/02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED. 160X35X70 - ARMÁRIO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 03 (TRÊS) PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 02 COM ALTURA REGULÁVEL E 01 FIXA. PRATELEIRAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM COM REFORÇO EM V. FIXADO À PRATELEIRA, QUE POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 15 KG.	UND	8	R\$ 1.119,00		LW-006214/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/anel-preco/#form
					R\$ 8.952,00		



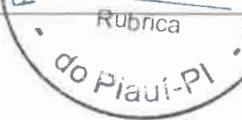
PREFEITURA DE

São Braz do Piauí



	PRATELEIRA COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE AO SUPORTE LATERAL, COM 04 PONTOS DE APOIO PARA APOIO DA PRATELEIRA. POSSUI UM PAR DE PORTAS PROVIDO DE FECHADURA E PUXADOR MOLDADO NA EXTENSÃO DO COMPRIMENTO DA ALTURA DA PORTA. ARMÁRIO COM COM TRATAMENTO FOSFATIZADO EM ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR CINZA, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. POSSUI DIMENSÕES TOTAIS DE: 1,60 X 0,35 X 0,70 M (ALT X COMP X PROF). CAPACIDADE TOTAL DE CARGA DE 130 KG.						
3	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS, PASTA SUSPensa 133X46X60 - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO CARBONO DE 0,45 MM. O ARQUIVO RECEBE FOSFATIZAÇÃO EM ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. CADA GAVETA POSSUI UM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA EXTENSÃO DOS SEUS PUXADORES. POSSUI AINDA 04 (QUATRO) PÉS EM POLIPROPILENO, EM FORMATO DE 'L', FIXADOS À ESTRUTURA DO ARQUIVO COM PARAFUSO BROCANTE 4,2MM DE ACABAMENTO ZINCADO.	UND	18	R\$ 1.200,00		NF-850	https://sistemas.tce.pi.gov.br/anel-preco/#form
4	CONJUNTO PROFESSOR ISO PRETO-MESA + CADEIRA - MESA MEDINDO 120X60X75CM COM TAMPO EM MDF DE 15MM NA COR BRANCA E ESTRUTURA EM AÇO METALON 30X50 PINTADO NA COR CINZA PELO PROCESSO EPÓXI E COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO. CONTA COM CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ISO DE COR A DEFINIR E ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR 7/8" PINTADO NA COR PRETA NO PROCESSO EPÓXI E COM PONTEIRAS.	UND	60	R\$ 840,00		CW-020692/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/anel-preco/#form
5	CONJ. ALUN INF.- C/01 MESA CAD/ENCOS 04 A 06 ANOS - CONJUNTO ESCOLAR FDE COM TAMPO EM MDP REVESTIDO EM SUA SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.), CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO DE 1" 1/2", 1" 1/4", 29x58 E 20,7. PORTA LIVROS.	UND	150	R\$ 735,12		NF-1226	https://sistemas.tce.pi.gov.br/anel-preco/#form
					R\$ 21.600,00		
						R\$ 50.400,00	
						R\$ 110.268,00	



	PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 93 A 116 CM DE ALTURA							
6	CONJ. ALUNO INDIVIDUAL CJA 04 MESA CAD - CONJUNTO ESCOLAR FDE COM TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM SUA SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.), CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO DE 1" 1/2", 1" 1/4", 29x58 E 20,7. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,33 A 1,59 M DE ALTURA.	UND	150	R\$ 954,75		NF-620	https://sistemas.tce.pi.gov.br/oi-anel-preco/#/form	
7	CONJ. ALUNO INDIVIDUAL CJA 06 MESA CAD - CONJUNTO ESCOLAR FDE COM TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM SUA SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.), CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO DE 1" 1/2", 1" 1/4", 29x58 E 20,7. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO.	UND	200	R\$ 1.098,76		CW-022614/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/oi-anel-preco/#/form	
8	CONJ. INF. COLETIVO QUAD 04 LUG. MESA MDF COLOR - MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM MEDINDO 70X70CM E ESTRUTURA EM TUBO 7/8" PINTADO NA COR BRANCA. POSSUI 4 CADEIRINHAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM ABS DE COR A DEFINIR E COM ESTRUTURA EM AÇO TUBO 7/8" PINTADO NA COR BRANCA NO PROCESSO EPÓXI E PONTEIRAS.	CONJ	150	R\$ 1.180,00		LW-007147/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/oi-anel-preco/#/form	
9	DIVA ESMALTADA ESTOF. CABECEIRA MOV 1,84X53X80 - LEITO CONFECCIONADO EM COMPENSADO, ESTOFADO EM ESPUMA D28 E REVESTIDA EM COURANO DE COR A COMBINAR. POSSUI ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO ESMALTADO PINTADO NA COR BRANCA COM TINTA EPOXI-PÓ, CABECEIRA MÓVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA E PÉS COM PONTEIRAS	UNIDADE	16	R\$ 999,81		LW-007418/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/oi-anel-preco/#/form	



PREFEITURA DE

São Braz do Piauí



10	ESTANTE DE AÇO ABERTA C/06 PRAT C/REFORÇO EM "X" 198X92X30 - ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. POSSUI 04 (QUATRO) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 0,75 MM. PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA, POSSUI DUPLA PERFURAÇÃO PARA AJUSTE DE ALTURA DE PRATELEIRA. É COMPOSTA POR 06 (SEIS) PRATELEIRAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM 0,40 MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE 92 X 30 CM. A PRATELEIRA DA ESTANTE POSSUI AINDA 01 REFORÇO DE CHAPA DE AÇO CARBONO 0,40 MM COM PERFILAMENTO EM "V" PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA DA MESMA, FIXADO AO CENTRO DA PRATELEIRA. A ESTANTE POSSUI 03 PARES DE REFORÇOS EM "X", SENDO 02 LATERAIS E 01 AO FUNDO DA PRATELEIRA. ESSES REFORÇOS SÃO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1,20 MM. ESTANTE COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE METÁLICA FOSFATIZADO COM ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR CINZA TEXTURIZADA, COM ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE E INTEMPÉRIES. POSSUI 04 (QUATRO) PÉS EM POLIPROPILENO PARA APOIO. DIMENSÕES DE 198X92X30 (ALT X COMP X PROF).	UND	30	R\$ 662,00	R\$ 19.860,00	LW-006214/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/portal-praco/#form
11	MESA EM MDF C/02 GAVETAS 1,20X60X75 - COM TAMPO, SAIOTA E GAVETAS CONFECCIONADOS EM MDF DE 15MM DE COR A DEFINIR COM ACABAMENTO COM FITA DE BORDA MELAMÍNICO. ESTRUTURA EM AÇO TUBO RETANGULAR METALON 30X50 E 20X30 DE ALTA RESISTÊNCIA PINTADO PELO PROCESSO EPÓXI E PONTEIRAS.	UNIDADE	30	R\$ 689,00	R\$ 20.670,00	LW-005533/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/portal-praco/#form
12	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF MED. 1,85X90X75 EST METÁLICA - TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM; SAIOTA EM MDF DE 15MM, COM ESTRUTURA METÁLICA PINTADA; PÉS NIVELADORES.	UND	8	R\$ 1.090,00	R\$ 8.720,00	NF-3947	https://sistemas.tce.pi.gov.br/portal-praco/#form



PREFEITURA DE
São Braz do Piauí



13	MESA PLÁSTICA BRANCA QUADRADA MED. 70X70 - MESA QUADRADA, EM POLIPROPILENO, EMPILHÁVEL, RESISTENTE, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	60	R\$ 99,80		W-021865/24	https://sistemas.lce.pi.gov.br/anel-preco/#form
14	MESA MDF SIGAVETA 90X60X75CM - COM TAMPO E SAIOTA CONFECCIONADOS EM MDF DE 15MM DE COR A DEFINIR COM ACABAMENTO COM FITA DE BORDA MELAMINICO, ESTRUTURA EM AÇO TUBO RETANGULAR METALON 30X50 E 20X30 DE ALTA RESISTÊNCIA PINTADO PELO PROCESSO EPÓXI E PONTEIRAS.	UNIDADE	20	R\$ 480,37		NF-365	https://sistemas.lce.pi.gov.br/anel-preco/#form
15	ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS 1,95X1,32X40- ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM; ROUPEIRO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE METÁLICA FOSFATIZADO COM ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR CINZA TEXTURIZADA, COM ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE E INTEMPÉRIES. POSSUI AINDA 04 (QUATRO) PÉS EM SAPATA NIVELADORA DE 2x1/2", COM ALTURA REGULÁVEL, PARA ADEQUAÇÃO AO NIVELAMENTO DO PISO.	UND	10	R\$ 1.670,96		NF-3233	https://sistemas.lce.pi.gov.br/anel-preco/#form
GRUPO DE ITENS I - VALOR TOTAL (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS),				R\$ 5.988,00	R\$ 850.336,46		

GRUPO DE ITENS II - AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES DE USO DOMÉSTICOS (TOTAL DE 05 ITENS).							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	CÓDIGO DO PRODUTO LCW	LOCAL DE PESQUISA DE PREÇO
1	BEBEDOURO IND C/03 TORN, 100 LT-TOTALMENTE INOX - ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; PÉS REGULÁVEIS SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO; ISOLAMENTO EM EPS; GÁS ECOLÓGICO R134A; 3 SAÍDAS DE ÁGUA GELADA OU NATURAL, PODENDO SER TORNEIRA OU JATO. CAPACIDADE ATENDIMENTO 300 PESSOAS POR HORA, CONSIDERANDO QUE CADA PESSOA TOME EM MÉDIA 200 ML DE ÁGUA;	UND	6	R\$ 4.265,98		CW-020692/24	https://sistemas.lce.pi.gov.br/anel-preco/#form
					R\$ 25.595,88		



PREFEITURA DE
São Braz do Piauí



2	SEBEDOIRO COLUNA PARA GARRAFAO - GABINETE SEM EMENDAS. GABINETE EM AÇO ELETROZINCADO. TAMPA, APARADOR DE COPOS, BASE DO APARADOR DE COPOS E SEPARADOR DE ÁGUA EM POLIPROPILENO; CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS ATÓXICAS; TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4 E 15°C. RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA; 2,0 L/H, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO; 2,8 L/H (AMBIENTES A 25°C)"	UND	16	R\$ 1.099,00		CW-020743/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/portal-preco/#form
3	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO P7 COM 04 BOCAS E FORNO, QUEIMADORES SIMPLES COM CONSUMO DE 300GR/HORA. QUADRO EM CHAPA DE AÇO CARBONO; REGISTRO REGULADOR DE GÁS, CONFECCIONADO EM LATÃO DURO NIQUELADO E CROMADO; TUBO DISTRIBUIDOR DE GÁS, CONFECCIONADO EM LIGA ESPECIAL DE DURABILIDADE POLIDO DE 1"; PINTURA ELETROSTÁTICA, TERMO RESISTENTE;	UND	8	R\$ 2.977,90		CW-020692/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/portal-preco/#form
4	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCA FORNO -MESA EMINOX- AUTOMÁTICO - COM QUATRO QUEIMADORES, INCLUINDO RÁPIDOS E SEMIRRÁPIDOS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; FORNO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS E UMA GRADE REMOVÍVEL, TECNOLOGIA CLEARTEC; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO; TREMPÉ DUPLA COM ARAME 4 MM; MESA AÇO INOXIDÁVEL/SELADA; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO.	UND	8	R\$ 932,92		LW-008907/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/portal-preco/#form
5	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 5 BOCA FORNO - FOGÃO DE PISO, 5 BOCAS, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP; TREMPÉ REFORÇADA, DE ARAME 4MM; MESA TOTALMENTE SELADA COM A TREMPÉ ENCAIXADA; CAPACIDADE DO FORNO: 94 LITROS; FORNO COM TECNOLOGIA DE ESMALTAÇÃO 705 X QUEIMADORES RÁPIDOS DE 1,8KW.	UND	8	R\$ 1.609,81		NF-851	https://sistemas.tce.pi.gov.br/portal-preco/#form
GRUPO DE ITENS II - VALOR TOTAL (OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).						R\$ 87.344,92	



GRUPO DE ITENS III – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIOS DIVERSOS (TOTAL DE 16 ITENS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	CÓDIGO DO PRODUTO LCW	LOCAL DE PESQUISA DE PREÇO
1	BALDE/LIXEIRA 20L AÇO INOX 24X40 C/TAMPA A PEDAL - CAPACIDADE DE 20 LITROS. ESSA LIXEIRA POSSUI UM SISTEMA DE PEDAL QUE FACILITA A ABERTURA DA TAMPA. EM AÇO INOX E COM BALDE PLÁSTICO REMOVÍVEL.	UND	24	R\$ 325,00	R\$ 7.800,00	NF-15222	https://sistemas.ice.pi.gov.br/painel-preco/#form
2	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO - CADEIRA S/ BRAÇO, EM POLIPROPILENO, EMPILHÁVEL, RESISTENTE COM CAPACIDADE ATÉ 120KG, CERTIFICADA PELO INMETRO, DIMENSÕES: L:442MM P: 495MM A:895MM	UND	150	R\$ 64,00	R\$ 10.240,00	CW-021059/24	https://sistemas.ice.pi.gov.br/painel-preco/#form
3	CADEIRA PLÁSTICA C/BRAÇO, POLTRONA EM POLIPROPILENO, EMPILHÁVEL, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE ATÉ 120KG, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	100	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00	CW-021380/24	https://sistemas.ice.pi.gov.br/painel-preco/#form
4	CADEIRA PRESIDENTE ESTOFADA GIRATÓRIA C/ RELAX C/ BRAÇO - CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA RELAX, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA REVESTIDO EM POLIURETANO, COM BRAÇOS, BASE EM NYLON	UND	12	R\$ 1.788,16	R\$ 21.457,92	CW-002251/25	https://sistemas.ice.pi.gov.br/painel-preco/#form
5	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/ BRAÇO, CADEIRA SECRETARIA FIXA, PÉS PALITO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO.	UND	70	R\$ 384,00	R\$ 26.880,00	CW-024183/24	https://sistemas.ice.pi.gov.br/painel-preco/#form
6	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA S/ BRAÇO ESTOFADA INJETADA - CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PISTÃO, BASE EM NYLON, SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA COM TECIDO.	UND	30	R\$ 572,39	R\$ 17.171,70	CW-023902/24	https://sistemas.ice.pi.gov.br/painel-preco/#form
7	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO ESTOFADA INJETADA - CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, COM RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PISTÃO, BASE EM NYLON, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA COM TECIDO.	UND	24	R\$ 585,00	R\$ 14.040,00	NF-71354	https://sistemas.ice.pi.gov.br/painel-preco/#form
8	CADEIRA DE RODAS PNEU INFLAV - ESTRUTURA TUBULAR	UNIDADE	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00	NF-10183	https://sistemas.ice.pi.gov.br/painel-preco/#form



	EM AÇO CARBONO, DOBRÁVEL EM X. ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS, RODAS DIANTEIRAS ARO 05" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS INFLÁVEIS.						
9	CADEIRA SECRET FIXA CORANO AZUL ROYAL - COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO SOBRE CHAPA DE COMPENSADO PRENSADO A QUENTE, ESTOFADO POR ESPUMA INJETADA E REVESTIDOS EM COURANO DE COR AZUL, BASE FIXA 4 PÉS CONFECCIONADO EM TUBO 7/8 NA COR PRETA PINTADO PELO PROCESSO EPÓXI COM SECAGEM EM ESTUFA E PÉS COM PONTEIRAS.	UNIDADE	80	R\$ 384,00		CW-024183/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#form
10	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA - TIPO MICRO CORTE MOTOR 220V 60HZ 280W CAPACIDADE 60 FOLHAS AUTOMÁTICO 6 MANUAL- NÍVEL DE SEGURANÇA P5- VELOCIDADE DE CORTE 3M/MIN - NÍVEL DE RUÍDO < 63DB - CAPACIDADE 20L - ENTRADA DE PAPEL 220MM - FRAGMENTA PAPEL - GRAMPO- CARTÃO DE CRÉDITO, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E SOBRECARGA.	UND	4	R\$ 3.199,00		LW-003910/25	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#form
11	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS 60L - KIT 04 LIXEIRAS BASCULANTES 60L PARA COLETA SELETIVA, FABRICADOS EM POLIETILENO (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, TAMPA BASCULANTE, PODEM SER EMPILHADAS, RESISTENTES A IMPACTO E RAIOS ULTRAVIOLETAS.	UND	12	R\$ 1.560,00		NF-14203	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#form
12	LONGARINA EM PVC 3 LUGARES - ESTRUTURA EM AÇO PINTADO; ASSENTO E ENCOSTO EM PVC 3 LUGARES; ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS	UND	20	R\$ 960,00		NF-71281	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#form
13	LONGARINA PVC 02 LUGARES - ESTRUTURA EM AÇO PINTADO; ASSENTO E ENCOSTO EM PVC 2 LUGARES; ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS.	UND	20	R\$ 470,00		NF-44070	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#form
14	LONGARINA 02 LUGARES ESTOFADA - COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO SOBRE CHAPA DE COMPENSADO PRENSADO A QUENTE, ESTOFADO POR ESPUMA INJETADA E REVESTIDOS EM	UNIDADE	20	R\$ 616,00		NF-34609	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#form



PREFEITURA DE
São Braz do Piauí



	TECIDO OU COURANO DE COR A COMBINAR. ESTRUTURA EM METALON PINTADO NA COR PRETA PELO PROCESSO EPÓXI E PONTEIRAS.						
15	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO PARA 100 FLS. - PERFURADOR DE PAPEL CAP DE 100 FLS ABERTURA 13MM DISTANCIA ENTRE FUROS 80MM DISTANCIA DE MARGEM 8MM BASE EM PLÁSTICO CABO EM FERRO FUNDIDO TEMPERADO PESO 3,2KG	UND	6	R\$ 527,00		NF-765	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#form
16	QUADRO BRANCO LOUSA MAGNETICA 200X1,20- QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA ALUMÍNIO. SUPERFÍCIE EM AÇO STEEL BRANCO. CHAPA DE MADEIRA RESINADA MDF 12MM. MOLDURA ALUMÍNIO FRISADO 18MM FRENTE X 17MM ESPESSURA. CANTOS RETOS.	UND	20	R\$ 986,00		NF-833	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#form
GRUPO DE ITENS III - VALOR TOTAL (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL. NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).					R\$ 19.720,00		
					R\$ 242.927,62		

GRUPO DE ITENS IV - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRO ELETRÔNICOS E MATERIAIS PERMANENTES (TOTAL DE 19 ITENS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	CÓDIGO DO PRODUTO LCW	LOCAL DE PESQUISA DE PREÇO
1	CLIMATIZADOR CLI100 PRO2 100LT 210W 220V - VENTILA, CLIMATIZA, UMIDIFICA, FILTRA E CIRCULA O AR. DRENO PARA REALIZAR A VAZÃO DE TODA ÁGUA ACUMULADA NO RESERVATÓRIO. ALETAS INTERNAS COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, ALETAS EXTERNAS COM REGULAGEM VERTICAL MANUAL. POSSUI 4 RODAS DE BORRACHA, COM TRAVAS NAS DUAS FRONTEIS. RESERVATÓRIO DE 100L. ABASTECIMENTO MANUAL OU REABASTECIMENTO CONTÍNUO COM LIGAÇÃO DIRETA NA REDE HIDRÁULICA. SISTEMA EVAPORATIVO TIPO COLMEIA, RESFRIA E UMIDIFICA O AR DO AMBIENTE. ECONÔMICO. CONTROLE DE VENTILAÇÃO COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA 210W - VOLTAGEM: 220V -	UND	16	R\$ 1.850,00		NF-36046	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#form
					R\$ 29.600,00		



	CAPACIDADE: 100L - COR: BRANCO/CINZA - OSCILAÇÃO: VERTICAL E HORIZONTAL.						
2	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MINIMA DE 9,000 BTU'S, UNIDADE INTERNA E EXTERNA, HORIZONTAL DE PAREDE, TENSÃO 220 VOLTS - SERPENTINA DE COBRE; MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; REVESTIMENTO ANTICORROSIVO; GÁS R32; FILTRO LAVÁVEL E FÁCIL DE TROCAR; FUNÇÕES: DORMIR, TIMER, OSCILAR E TURBO; REFRIGERA, DESUMIDIFICA, VENTILA E AUTO; WIFI; AUTO RESTART; CICLO FRIO.	UND	40	R\$ 3.200,00		NF-875	https://sistemas.tce.pi.gov.br/pa-rel-preco/#/form
					R\$ 128.000,00		
3	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MINIMA DE 12,000 BTU'S, UNIDADE INTERNA E EXTERNA, HORIZONTAL DE PAREDE, TENSÃO 220 VOLTS - SERPENTINA DE COBRE; MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; REVESTIMENTO ANTICORROSIVO; GÁS R32; FILTRO LAVÁVEL E FÁCIL DE TROCAR; FUNÇÕES: DORMIR, TIMER, OSCILAR E TURBO; REFRIGERA, DESUMIDIFICA, VENTILA E AUTO; WIFI; AUTO RESTART; CICLO FRIO.	UND	40	R\$ 3.800,00		NF-646	https://sistemas.tce.pi.gov.br/pa-rel-preco/#/form
					R\$ 152.000,00		
4	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MINIMA DE 18,000 BTU'S, UNIDADE INTERNA E EXTERNA, INVERTER, HORIZONTAL DE PAREDE, TENSÃO 220 VOLTS - INVERTER; SERPENTINA DE COBRE; MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; REVESTIMENTO ANTICORROSIVO; GÁS R32; FILTRO LAVÁVEL E FÁCIL DE TROCAR; FUNÇÕES: DORMIR, TIMER, OSCILAR E TURBO; REFRIGERA, DESUMIDIFICA, VENTILA E AUTO; WIFI; AUTO RESTART; CICLO FRIO.	UND	30	R\$ 5.176,90		LW-007464/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/pa-rel-preco/#/form
					R\$ 155.307,00		
5	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO MINIMA DE 24,000 BTU'S, UNIDADE INTERNA E EXTERNA, HORIZONTAL DE PAREDE, TENSÃO 220 VOLTS - SERPENTINA DE COBRE; MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO;	UND	10	R\$ 6.477,80		CW-023126/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/pa-rel-preco/#/form
					R\$ 64.778,00		



PREFEITURA DE
São Braz do Piauí



	CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; REVESTIMENTO ANTICORROSIVO, GÁS R32; FILTRO LAVÁVEL E FÁCIL DE TROCAR; FUNÇÕES: DORMIR, TIMER, OSCILAR E TURBO; REFRIGERA, DESUMIDIFICA, VENTILA E AUTO; WIFI; AUTO RESTART; CICLO FRIO.						
6	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MINIMA DE 513 LITROS - FREEZER HORIZONTAL, 02 PORTAS, CAPACIDADE MINIMA DE 534 LITROS; CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, PODENDO ESCOLHER ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; COM DRENO FRONTAL; POSSUI RODÍZIOS. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	UND	8	R\$ 5.000,00		NF-71908	https://sistemas.tce.pi.gov.br/pa-rel-preco/#form
					R\$ 40.000,00		
7	FRIGOBAR 120 LITROS 220V - FRIGOBAR COMPLETO COM PRATELEIRA INFERIOR DA PORTA PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5 LITROS. PÉS NIVELADORES FRONTAIS. PORTA-LATAS COM CAPACIDADE PARA 10 LATAS	UNIDADE	8	R\$ 2.100,50		NF-853	https://sistemas.tce.pi.gov.br/pa-rel-preco/#form
					R\$ 16.804,00		
8	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 600W COM 2 VELOCIDADE - LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE DE ATÉ 3 LITROS, 2 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, BASE ANTIDERRAPANTE, PORTA FIO, 220V	UND	12	R\$ 240,00		NF-2467	https://sistemas.tce.pi.gov.br/pa-rel-preco/#form
					R\$ 2.880,00		
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L INOX - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 4 LITROS; CORPO EM AÇO INOX 304 POLIDO; MONOBLOCO; TAMPA EM POLIPROPILENO; 1/2 CV; ROTAÇÃO DE 3500 RPM; POTÊNCIA DE 700W/650W; BIVOLT; CERTIFICADO PELO INMETRO;	UND	8	R\$ 990,00		NF-71233	https://sistemas.tce.pi.gov.br/pa-rel-preco/#form
					R\$ 7.920,00		
10	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS DE 11KG - LAVADORA DE ROUPAS 11KG, COM FUNÇÃO CENTRIFUGAÇÃO E ENXÁGUE, FILTRO PEGA FIAPOS. FUNÇÃO REUSO DE ÁGUA; ABERTURA SUPERIOR; SISTEMA DE LAVAGEM POR AGITAÇÃO; CESTO EM POLIPROPILENO; COM 5 OU MAIS PROGRAMAS DE LAVAGEM.	UND	4	R\$ 3.250,00		CW-020692/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/pa-rel-preco/#form
					R\$ 13.000,00		
11	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 34 LITROS COM DISPLAY DIGITAL - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 32 LITROS; FUNÇÃO TIRA ODOR; FUNÇÃO RELÓGIO; LIMPA FÁCIL;	UND	6	R\$ 1.700,00		NF-71210	https://sistemas.tce.pi.gov.br/pa-rel-preco/#form
					R\$ 10.200,00		



12	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 261 LITROS, VOLTAGEM 220 -GELEIRA DEGELO SECO, BRANCA, 261 LITROS, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO E GAVETÃO HORTIFRUTI, COM COMPARTIMENTOS/PRATELEIRAS REMOVÍVEIS.	UND	10	R\$ 3.340,00		CW-024644/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/anel-preco/#/form
13	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 300 LITROS, VOLTAGEM 220 - GELEIRA 300 L. POSSUI PORTA LATAS. GAVETÃO HORTIFRUTI. PRATELEIRAS COM 9 NÍVEIS. BRANCA. CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, PORTA REVERSÍVEL.	UND	10	R\$ 4.200,00		NF-71598	https://sistemas.tce.pi.gov.br/anel-preco/#/form
14	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 385 LITROS FROS FREE DUPLEX, VOLTAGEM 220 - ILUMINAÇÃO EM LED. FUNÇÃO TURBO. AJUSTE DE PRATELEIRAS, FORMAS E GELO SUSPENSAS -CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE AR NIVELAMENTO DO REFRIGERADOR- ALTURA- 183,4 CM- LARGURA 62,1 CM PROFUNDIDADE 72,4 CM PESO 60 KG.	UND	6	R\$ 5.499,00		NF-65792	https://sistemas.tce.pi.gov.br/anel-preco/#/form
15	TELEVISOR 32 POLEGADAS LED RESOLUÇÃO DE TELA HD - 1366 X 768 PIXELS FREQUÊNCIA 60 HZ ANDROID E WI-FI INTEGRADO.	UND	10	R\$ 1.998,00		CW-020692/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/anel-preco/#/form
16	TELEVISOR 43 POLEGADAS LED RESOLUÇÃO DE TELA FULLHD - 1920 X 1080 PIXELS FREQUÊNCIA 60 HZ ANDROID E WI-FI INTEGRADO.	UND	10	R\$ 2.980,00		CW-024183/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/anel-preco/#/form
17	TELEVISOR 55 POLEGADAS LED RESOLUÇÃO DE TELA FULLHD 4K- COM GOOGLE TV, DOLBY VISION E ATMOS, HDR10+. WI-FI. BLUETOOTH, GOOGLE ASSISTENTE E DESIGN SEM BORDAS	UND	10	R\$ 3.698,37		NF-216	https://sistemas.tce.pi.gov.br/anel-preco/#/form
18	VENTILADOR DE PAREDE 200W COM BORRACHA E AMORTECEDOR, 3 VELOCIDADES NO MÍNIMO 50 CM - CHAVE DE CONTROLE ELETRÔNICA PARA PAREDE; GRADES EM AÇO; CHAVE SELETORA; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; 1500RPM;	UND	60	R\$ 426,00		LW-007527/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/anel-preco/#/form
19	VENTILADOR, TIPO COLUNA 200W, DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE 50 CM, C/ 3 PÁS PLÁSTICAS, GRADE PROTETORA METÁLICA. OSCILANTE; GRADES EM AÇO; CHAVE DE CONTROLE; BIVOLT SELETIVO; INCLINAÇÃO	UND	60	R\$ 300,00		NF-387	https://sistemas.tce.pi.gov.br/anel-preco/#/form



REGULÁVEL; REGULÁVEL DE 115 A 170CM; 1500RPM.	ALTURA						
GRUPO DE ITENS IV - VALOR TOTAL (DITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					R\$ 859.211,70		

GRUPO DE ITENS V - CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS (TOTAL DE 02 ITENS).							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	CÓDIGO DO PRODUTO LCW	LOCAL DE PESQUISA DE PREÇO
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS DISCADOR DE EMERGÊNCIA POSSUI MATERIAL DE CONFEÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL 304 TEMPERATURA ENTRE MAIS 2 GRAUS CELSIUS E MAIS 8 GRAUSCELSIUS CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI SENSORES INTERNOS POSSUI CAPACIDADE ATÉ 300 LITROS QUANTIDADE DE GAVETAS 2 A 5 GAVETAS SISTEMA DE EMERGÊNCIA POSSUI REGISTRO DE DADOS POSSUI	UND	4	R\$ 18.050,00	R\$ 72.200,00	NF-745	https://sistemas.tce.pi.gov.br/pa-nel-preco/#form
2	CAIXA TERMICA PARA TRANSPORTE DE VACINAS - CAP 28 LITROS -MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA ISOLAMENTO TÉRMICO POLIURETANO DIMENSÕES INTERNAS 24X217X315MM ALÇA POLIPROPILENO (PP) PAREDE INTERNA POLIPROPILENO (PP)	UND	4	R\$ 644,00	R\$ 2.576,00	NF-745	https://sistemas.tce.pi.gov.br/pa-nel-preco/#form
GRUPO DE ITENS V – VALOR TOTAL (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)					R\$ 74.776,00		

São Braz do Piauí, PI, 04 de julho de 2025.

Responsável Elaboração Termo de Referência



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aprovo o presente Termo de Referência.

São Braz do Piauí – PI, 04 de julho de 2025.

Deborah Sayonara Santos Cardoso
Prefeita Municipal de São Braz – PI



MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2025

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2025 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO
PIAÚ-PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A
EMPRESA _____.

O **Município de São Braz do Piauí – PI**, inscrito no CNPJ: Nº 41.522.145/0001-30, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, Bairro Centro, S/N, CEP: 64.783-000, Município de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Deborah Sayonara Santos Cardoso**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.309.390 – SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 051.395.183-09, residente e domiciliada na Rua Dionísio Pereira da Silva, s/n, Bairro Centro, CEP: 64.783-000, Município de São Brazdo Piauí, Estado do Piauí, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, bairro _____, CEP: _____, Município _____, Estado _____, aqui representada por seu titular, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, residente e domiciliado Rua _____, Nº _____, bairro _____, CEP: _____, Município _____, Estado _____, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo Nº XXX/2025**, Pregão Eletrônico Nº _____/2025, e Parecer do Procurador Municipal Nº _____/2025 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 042/2024 de 02 de dezembro de 2024, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Administrativo Nº XX/2025** discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a Proposta



apresentada pela Contratada e seus anexos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. O contrato se origina de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura e das diversas Secretarias Municipais de São Braz do Piauí – PI, visando garantir a melhoria estrutural e funcional dos serviços públicos prestados à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme descrito abaixo:

COLOCAR PLANIHA COM DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor da contratação será de **R\$ XX.000,00 (XXXX reais)**.

3.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.

3.3. O valor em questão não inclui eventuais despesas com deslocamento e diárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

4.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado:

Dados Bancários:

CNPJ: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

CHAVE PIX: _____

4.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o



recebimento dos serviços descritos na nota fiscal.

4.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

4.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

4.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:



- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 5.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



- 5.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
- 5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 5.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.
- 5.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 5.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
- 5.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
- 5.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei Nº 14.133/2021.
- 5.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Braz do Piauí-PI, conforme classificação a seguir:

Unidade Orçamentária: _____

Elemento de despesa: _____

Projeto Atividade: _____

Fonte de recurso: _____

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Município, conforme Acórdão TCU Nº 2.758/2021 – Plenário.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.2. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.3. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;



- d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- i) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- j) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- k) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- l) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- m) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- n) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- o) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- p) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os



equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

10.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 10.3, calculada na forma do item 10.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.2.

10.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 30 (três) anos.

10.7. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor



de pagamento eventualmente devido pela Administração do Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente. 10.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

10.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

10.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.



10.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

10.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

11.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.3.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, pelo prazo de **12 (doze) meses**, sendo de de de 2025 a de de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU Nº 2458/2021 – Plenário.

13.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitido a Subcontratação dos fornecimento contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei Nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação



sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.6) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.11) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.



15.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal dos seus empregados e prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

15.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

15.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

15.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

15.9. Em atendimento ao disposto na Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

15.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.



15.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

16.1. São de responsabilidade das partes as obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência.

16.2. Caso as situações de risco venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

16.2.1. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

16.2.2. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de São Raimundo Nonato-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

São Braz do Piauí-PI, ____ de _____ de 202__.

Deborah Sayonara Santos Cardoso
Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí – PI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante – Cargo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO III – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Prefeitura Municipal de São Braz (CNPJ Nº 41.522.145/0001-30), com sede na Dionísio Pereira da Silva, centro, S/N, bairro Centro, CEP: 64.783-000, no Município de São Braz, Estado do Piauí, neste ato representada por meio do Agente de Contratação, nomeado através da Portaria Nº 038 de 03 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **menor preço**, Processo Nº ____/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e as exigências estabelecidas no Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de São Braz do Piauí-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº ____/2025** e seus anexos, e do respectivo Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECIMENTO				
Razão Social: CNPJ: Endereço: Contatos: Representante:				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário



1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Braz.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do ato de assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem preços dos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço



(Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Braz – PI, ____ de _____ de 2025.

Representante legal da Prefeitura Municipal de São Braz – PI

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO IV

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000321/2025



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de de CORONEL JOSÉ DIAS – Piauí

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura e das diversas Secretarias Municipais de São Braz do Piauí – PI, visando garantir a melhoria estrutural e funcional dos serviços públicos prestados à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos

de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o referido termo de Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal dos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

(Data e Local) de..... de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)